



LEI Nº. 5.273 DE 13 DE AGOSTO DE 2.019.

De autoria de todos os Vereadores

TORNA OBRIGATÓRIO A PRESENÇA DE MÉDICO CARDIOLOGISTA, ' REGIME DE RETAGUARDA EM TODOS OS TERMOS DE FOMENTO REALIZADOS COM ENTIDADE HOSPITALAR OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Omar Omero Cunha, Presidente da Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, aprovou e eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º. Torna obrigatório a especialidade de Cardiologista, em regime de retaguarda em todos os termos de fomentos assinados pelo executivo, realizados com entidades hospitalares, objetivando servir o Pronto Atendimento de Urgência – UPA do município de Agudos.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei, serão supridas por dotações próprias.



CMA

Câmara Municipal de Agudos
Poder Legislativo

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Agudos, 13 de Agosto de 2019.

OMAR OMERO CUNHA

Presidente

Publicada e Registrada nesta Casa de Leis

SILMARA VALÊNCIO NICOLAU

Secretária Administrativa

PUBLICADA

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AGUDOS

19/08/2019

ANO III

EDIÇÃO 440